

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 277/2016 – 29/11/2016

BOLETIM

068/2016

Confirmada rescisão indireta de motorista que ficou no “limbo jurídico previdenciário”

A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT10) manteve a decisão que rescindiu indiretamente o contrato de trabalho de um motorista com uma empresa de ônibus do Tocantins. Nos termos do voto da relatora, desembargadora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, o Colegiado confirmou que o empregado acometido por doença degenerativa no olho direito – que ficou no “limbo jurídico previdenciário” depois de receber alta do INSS – faz jus ao pagamento das verbas salariais e rescisórias devidas até a data da declaração da rescisão indireta.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: <http://www.granadeiro.adv.br/clipping/jurisprudencia/2016/11/24/confirmada-rescisao-indireta-de-motorista-que-ficou-no-limbo-juridico-previdenciario>

Fonte: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Distrito Federal e Tocantins, por Bianca Nascimento, 24.11.2016

Departamento Jurídico Trabalhista - SIMESPI
Dra. Ana Paula Crivellari Caneva – Advogada Responsável